



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI Nº 147, DE 20 DE ABRIL DE 1970.

Concede subvenções a instituição que inê-
dica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a conceder, a sub-
venção da quantia de R\$1.000,00 (MIL MIL CRUZEIROS NOVOS) anuais à Santa casa/
de Misericórdia de Fortaleza, a partir de 1º de janeiro de 1970.

Art. 2º - Para execução da presente lei, fica igualmente, o Pre-
feito Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito es-
pecial da quantia referida no artigo anterior, respeitadas as normas estabele-
cidas nos artigos 7º e 10º da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, //
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 20 de Abril de 1970.

Alcides Monteiro Chaves
prefeito municipal